

**TERMO DE REFERÊNCIA - TI**

Processo nº 25386.000231/2022-81

Referência: Nº01/2019 Arts. 12 ao 24 e alterações trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para prover link de contingência de acesso à Internet, utilizando a tecnologia via rádio digital, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste documento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

2.2. Serviços de instalação e configuração de link de contingência contendo todos itens necessários tais como, torres, antenas, roteados, cabos conectores para o funcionamento e disponibilidade do sinal;

2.3. Serviços de suporte técnico especializado com atendimento remoto e presencial;

2.4. Utilização da tecnologia via rádio;

2.5. Serviços em esquema de 24 horas por dia x 7 dias por semana;

2.6. Não aplicável a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021, visto que o objeto a ser contratado trata-se de serviços de telecomunicações;

2.7. As atividades podem ser terceirizadas de acordo com a PORTARIA Nº 443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, art.1º inciso XXV..

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Serviços de telecomunicações, para provisão de um link dedicado de acesso à Internet, utilizando a tecnologia de rádio digital por período de 12 meses.	8649	1	Un

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

Nas últimas décadas, o avanço da tecnologia tem refletido em um aumento extremamente significativo na indústria da tecnologia da informação, que se transformou em um elemento transformador e de inovação em todas as indústrias bem como nas empresas público e privadas.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) é a unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) que produz e desenvolve imunobiológicos para atender às demandas da saúde pública. Sua linha de produtos é composta por vacinas, kits de reativos para diagnóstico laboratorial e biofármacos.

Nesse contexto, a informação é considerada hoje um dos bens mais valiosos para qualquer organização, sendo a todo instante criada, utilizada, armazenada, organizada e compartilhada.

A falta de conectividade é, sem dúvida, uma das grandes ameaças para realização das atividades realizadas em Bio-Manguinhos., por esse motivo é fundamental a contratação um link de acesso redundante que faz parte do plano de contingência caso o link principal venha falhar.

O link redundante é um link alternativo, ou auxiliar, que serve como suporte ou opção ao link principal de uma rede em caso de uma queda, é um link de backup. Para os usuários internos e externos, colaboradores e clientes, por exemplo, em caso de queda ou mal funcionamento do link principal, o link redundante assume o tráfego de dados e informações de modo que a navegação continua sem nenhuma interferência, como resultado, esses usuários finais nem chegam a perceber a falha.

A aquisição engloba serviços de telecomunicações para disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, utilizando a tecnologia de rádio digital, por período e 24 horas por dia x 7 dias por semana, objetivando alta disponibilidade das informações armazenadas em Bio-Manguinhos.

Os serviços a serem executados possibilitarão o estabelecimento de uma VPN (Virtual Private Network), ou seja, uma rede privada virtual, site-to-site, permitindo assim a comunicação entre os dois locais (Manguinhos e Santa Cruz). Além disso, proporcionará o acesso contínuo ao Sistema CRF eletrônico BioForm, utilizado pela Assessoria Clínica (ASCLIN) na captação de dados dos estudos clínicos que deve estar disponível para a atualização dos estudos clínicos nos diversos estados do Brasil. Ainda podemos acrescentar as atividades tais como liberação dos produtos produzidos, confecção de notas fiscais.

A ausência dessa aquisição poderá resultar na indisponibilidade de comunicação com o campus Manguinhos e Santa Cruz dificultando assim a supervisão da equipe encarregada na fiscalização da execução das obras e demais atividades para a implementação do empreendimento do Novo Centro de Processamento Final de Bio-Manguinhos em Santa Cruz.

Por fim, com a aquisição, em caso de indisponibilidade do link de internet já utilizado em Bio-Manguinhos, utilizaremos o link a ser disponibilizado, possibilitando assim alta disponibilidade dos serviços que necessitam de acesso, seja internamente ou externamente.

Demanda aprovada no POM 2022.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID		Objetivos Estratégicos	
N1		Prover processos e serviços de TIC com nível de excelência	
ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC para atender as necessidades de informação e serviços de TIC	M1	Aprimorar mecanismos e espaços de comunicação que contribuam para a prestação de contas, a difusão e a captação ágil de informações relativas às atividades desenvolvidas e aos resultados alcançados, favorecendo uma maior interação da Fiocruz com a sociedade, governos e outras instituições
ALINHAMENTO AO PAC 2022			
Item		Descrição	
22365		SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	
Alinhamento a estratégia de governo digital e a integração de cidadania digital			
Não aplicável ao art.3º do DECRETO Nº 8.936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016			

3.3. Estimativa da demanda

A contratação do serviço surgiu da necessidade de provimento nas localidades e quantidades abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Qtd	Localidade
1	Link de Internet com velocidade de no mínimo 20 Mbps	Unidade	1	Santa Cruz - RJ
2	Link de Internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps	Unidade	1	Manguinhos- RJ

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. Entende que, no presente caso, existe a necessidade da contratação em um único item, haja vista as características técnicas do objeto. A escolha feita não traz restrição de caráter competitivo visto que as propostas utilizadas na composição dos preços estimados comprovam a mesma linha de seguimento do objeto da licitação.
- 3.4.2. A forma de contratação agrupada, beneficia gestão futura do contrato originário deste processo licitatório.
- 3.4.3. O fracionamento em grupos separados e/ou itens, comprometeria uma gestão adequada, dificultando o cumprimento adequado do princípio constitucional da eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando dificultoso um controle adequado.
- 3.4.4. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim

descreve o seu entendimento sobre o assunto:

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido (Grifo Nosso).

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Garantia de contingência do link de internet principal com qualidade e desempenho compatíveis.

3.5.2. Manutenção e suporte técnico.

3.5.3. Melhoria da operação dos serviços de internet pro meio de balanceamentos dos links de comunicação.

3.5.4. Melhoria dos serviços de Internet prestados aos usuários internos e externos.

3.5.5. Alta disponibilidade de Infraestrutura de Rede de dados de Bio-Manguinhos

3.5.6. Permitir a comunicação entre os sites Santa Cruz e Manguinhos.

3.5.7. Assegurar a disponibilidade ao sistema CRF eletrônico BioForm.

3.5.8. Assentir o monitoramento das obras no local.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratada disponibilizará o acesso à internet, assegurando a disponibilidade ao sistema CRF eletrônico BioForm, permitindo que o acesso aos dados e informações dos participantes do estudo Pesquisa de Aplasia Eritróide pura (AEP) em pacientes portadores de insuficiência renal crônica (IRC) e em uso da Alfaepoetina (EPO) produzida no Instituto de Tecnologia em imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz (Bio-Manguinhos/Fiocruz/MS) seja adequado ao uso pretendido, compreendido por seus operadores em condições seguras de uso.

4.1.2. Possibilitar a comunicação entre os dois locais (Manguinhos e Santa Cruz).

4.1.3. Alta disponibilidade de Infraestrutura de Rede de dados de Bio-Manguinhos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Caso tenha necessidade, será necessário fornecer capacitação técnica e operacional mínima necessária aos colaboradores da Seção de Suporte Operacional (SESUP) de Bio-Manguinhos, com objeto de acompanhar adequadamente o monitoramento e identificar possíveis falhas técnicas no serviço.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

4.3.2. Cumprir os requisitos legais estabelecidos em CONTRATO, bem como os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência;

4.3.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento total e irrestrito do link de acesso à Internet, realizando o monitoramento 24x7 da disponibilidade e da taxa de utilização do link, bem como a gestão de incidentes, para restabelecimento da normalidade do serviço.

4.4.2. A equipe da Seção de Suporte Operacional (SESUP) de Bio-Manguinhos poderá prestar, a seu critério, suporte técnico de primeiro nível ao serviço. Consideramos por suporte técnico de primeiro nível: atendimento a chamados de usuários, esclarecimento de dúvidas sobre utilização, abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico junto à prestadora do serviço. A prestação

de suporte técnico de primeiro nível não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o restabelecimento da normalidade do serviço;

4.4.3. Os critérios de atendimento de suporte técnico presencial poderá ser alterado, modificado ou prorrogado, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como, desastres, greves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos por Bio-Manguinhos.

4.4.4. A CONTRATADA, desde que comprovado por laudo técnico, não será responsável por:

- Danos ou prejuízos indiretos, nos equipamentos, partes e peças decorrentes de causas alheias ou independentes do seu controle, tais como raio, inundação ou terremoto;
- Danos provocados pelo funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, aterramento, temperatura ou umidade fora da faixa especificada pelos fabricantes dos equipamentos, partes e peças;
- Danos provocados por negligência e dolo dos usuários, tais como quedas e batidas.

4.4.5. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

4.4.6. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação dos equipamentos sempre que necessário. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento com defeito por outro, de acordo com planejamento de interrupção dos serviços aprovado por Bio-Manguinhos.

4.5. Requisitos Temporais

Descrição	Início	Prazo
Assinatura do Contrato	Disponibilização para empresa vis SEI	1 dia útil
Emissão da Ordem de Serviço de Instalação	Data da ultima assinatura do contrato	1 dia útil
Apresentação do Plano de instalação	Recebimento da Ordem de Serviço	5 dias corridos
Disponibilização do serviço nas duas localidades	Aprovação do Plano de Instalação	15 dias corridos
Emissão de Faturamento	Após aceite dos serviços de Instalação	a cada 30 dias

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Os serviços podem ser realizados de forma presencial ou remota, cabendo a CONTRATANTE prover as instruções necessárias;

4.6.2. Os procedimentos para realização de atendimento remoto serão seguidos pela Política de Segurança da Informação de Bio-Manguinhos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

4.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.7.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Fornecimento de link de acesso a Internet via rádio e demais serviços bem como o gerenciamento proativo da solução, que compreende a sustentação incluindo a infraestrutura de conectividade física e lógica composto de todo o hardware e software adequado nas velocidades mínimas estipuladas.

4.8.2. Fornecer serviços que contemplem Upload e download com velocidades simétricas;

4.8.3 Não poderá ser realizado por franquia de utilização;

4.8.4 Garantia de banda de 100% com velocidade mínima de 20 Mbps (Santa Cruz-RJ);

4.8.5 Garantia de banda de 100% com velocidade mínima de 100 Mbps (Manguinhos-RJ)

4.8.6 Deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

4.8.7 Fornecer no mínimo de 10 endereço IP Público de acordo com a necessidade da contratante (para cada local);

4.8.8 Fornecer infraestrutura do circuito em padrão ethernet RJ45;

4.8.9 Fornecer o monitoramento em regime de 24 horas x 7 dias contendo disponibilidade e taxa de utilização do link.

4.8.10 Fornecer canais de comunicação para gestão de incidentes para restabelecimento da normalidade do serviço de acordo com os SLAs definidos neste documento;

4.8.11 Fornecer Suporte técnico remoto (atendimento telefônico) 24x7;

4.8.12 Fornecer atendimento de suporte técnico conforme acordos (SLA), remoto ou presenças, de 4 horas para suporte técnico presencial.

4.9. Requisitos de Implementação/Instalação

4.9.1. Todo conjunto de materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação deverão ser novos e sem uso prévio.

4.9.2. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estão sujeitos, assim como a instalação em ambientes externos deverão seguir as práticas de engenharia e normas técnicas em vigor no Brasil.

4.9.3 A contratada deverá fornecer plano de instalação e configuração conforme prazo indicado no item 4.5.

4.9.2. Finalizada a ativação do link, deverá ser apresentado relatório de execução do serviço, contendo informações detalhadas.

4.9.3. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do link sem custo adicional.

4.10. Requisitos de Garantia

4.10.1 A contratada deverá garantir que os serviços atenderão ao padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da contratante.

4.10.2 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

4.10.3 A contratada deverá garantir que os serviços atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da contratante.

4.10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

4.10.5 Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, etc.) serão responsabilidade da contratada.

4.10.6 A contratada deverá realizar sem custos quaisquer mudanças de posicionamento dentro dos endereços definidos.

4.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Suporte Técnico e monitoramento remoto

4.11.1.1 O serviço de suporte técnico presencial, quando necessário, será prestado nos endereços indicados a partir da data de disponibilização do link de acesso à Internet.

4.11.1.2 Todos os custos relativos à mão-de-obra, transporte e estadia de técnicos, equipamentos, partes e peças estão sob responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a confiabilidade do serviço prestado.

4.11.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento total e irrestrito do link de acesso à Internet, realizando o monitoramento 24x7 da disponibilidade e da taxa de utilização do link, bem como a gestão de incidentes, para restabelecimento da normalidade do serviço.

4.11.1.4. A equipe da Seção de Suporte Operacional (SESUP) de Bio-Manguinhos poderá prestar, a seu critério, suporte técnico de primeiro nível ao serviço. Consideramos por suporte técnico de primeiro nível: atendimento a chamados de usuários, esclarecimento de dúvidas sobre utilização, abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico junto à prestadora do serviço. A prestação de suporte técnico de primeiro nível não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre o restabelecimento da normalidade do serviço.

4.11.1.5. O prazo máximo entre o registro de um chamado e o seu atendimento presencial será de 4 (quatro) horas úteis. Caso haja necessidade de substituição de equipamentos, partes e peças, será seguido o mesmo procedimento de aceite acima descrito (Instalação, configuração e disponibilização do link de acesso à Internet).

4.11.1.6. Em qualquer caso, para que seja efetuado o fechamento do chamado, o prestador de serviço deve coletar a assinatura do usuário designado por Bio-Manguinhos, informando a data e hora da conclusão do serviço e atestando o pleno restabelecimento do serviço, através do preenchimento Termo de Aceite do Serviço de Suporte Técnico em duas vias.

4.11.1.7 . A cada mês (caso haja chamados registrados), deverá ser elaborado um relatório técnico correspondente a todos os chamados atendidos, registrando os horários de início e término de atendimento, falhas identificadas, configurações efetuadas, equipamentos, partes e peças substituídas ou quaisquer outras anotações pertinentes. A segunda via de todos os Termos de Aceito do Serviço de Suporte Técnico deve ser anexada ao relatório técnico.

4.11.1.8. Os critérios de atendimento de suporte técnico presencial poderão ser alterados, modificado ou prorrogado, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como, desastres, greves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos por Bio-Manguinhos.

4.12. Requisitos de Segurança da Informação

4.12.1. Seguir as normas legais, padrões e políticas definidas pela CONTRATANTE, como Código de Ética, Segurança da Informação, sigilo de informações, proteção da imagem e demais existentes, no exercício dos serviços contratados;

4.12.2. Todas as informações das quais a CONTRATADA ver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros;

4.12.3. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

4.12.4. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotina de execução dos serviços:

6.1.1. A contratada deverá disponibilizar serviço que terá função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações feitas, mediante a registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número na abertura com notificações por e-mail.

6.1.2. A contratada deverá fornecer Serviço de suporte nas formas presencial e/ou remoto.

6.1.3. A Contratada deverá agendar a data de instalação dos equipamentos necessários com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

6.1.4. Durante este período, a Contratada deverá atender as possíveis solicitações através de e-mail ou telefone;

6.1.5. Para fins de acompanhamento, poderá ser solicitado à CONTRATADA um relatório mensal contemplando o número de documentos acessados e de acessos aos analistas por usuário.

6.1.6. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.1.6.1. Fornecer atendimento técnico especializado 24 x 7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil.

6.1.6.2. Deverá possuir mecanismos de monitoramento possibilitando ações proativas e/ou reativas e níveis de serviço com apuração de resultados conforme criticidade.

6.1.6.3. Cada chamado de Suporte Técnico deverá receber uma identificação “única” e constar registradas no mínimo as seguintes informações:

6.1.6.3.1. Data e hora da abertura do chamado de Suporte Técnico;

6.1.6.3.2. Responsável pelo chamado;

6.1.6.3.3. Responsável pelo chamado em Bio-Manguinhos;

6.1.6.3.4. Gestão dos chamados (monitoração, follow-up e status);

6.1.6.3.5. Descrição do problema;

6.1.6.3.6. Histórico de atendimento;

6.1.6.3.7. Data e hora do encerramento;

6.1.6.4.8. Responsável pelo encerramento;

6.1.6.4.9. Grau de Criticidade do problema.

6.1.7. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.1.7.1. A contratada deve garantir Acordo de nível de serviço estabelecido de , no mínimo 99% de disponibilidade no período ativo.

6.1.7.2. Será realizada a medição mensalmente através de ferramentas disponibilizadas pela contratada, sem custo adicional.

6.1.7.3. Os chamados de suporte serão classificados por Severidade conforme tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Primeiro Atendimento	Solução do Problema
1 - Urgente	Serviço parado	até 2 (duas) horas	4 horas corridas
2 - Muito Importante	Erros ou problemas que impactam no serviço e causam instabilidade	até 2 (duas) horas	Em até 8 horas corridas
3 - Importante	Problemas com solução de contorno	até 2 (duas) horas	12 horas uteis
4 - Informação	Consulta, dúvidas e outros	-	até 48 horas corridas.

6.1.7.4. Após execução, todo chamado, obrigatoriamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Serviços, terá um dos seguintes resultados possíveis;

6.1.7.4.1. Aceito: os serviços foram executados conforme solicitado.

6.1.7.4.2. Aceito com Ajustes: quando houver necessidade de ajustes no serviço e/ou nos produtos/artefatos entregues, o CONTRATANTE registrará no documento de aceite todos os ajustes a serem realizados e estabelecerá o prazo para que a CONTRATADA resolva as pendências apresentadas, às custas da CONTRATADA. Caso não realize os ajustes no prazo estabelecido ou os ajustes não forem aprovados, a OS será considerada rejeitada e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas, a contar da data de início da O.S. original;

6.1.7.4.3. Rejeitado: quando o serviço entregue/executado não corresponder aos requisitos solicitados ou quando houver erros não tratados que impossibilitem a entrada em produção ou ainda quando não houver a entrega de produtos/artefatos discriminados na O.S. Neste caso, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, cabendo aplicação de penalidades por atraso;

6.1.7.5. O chamado somente será encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante do serviço e/ou aprovada pela fiscalização do Contrato;

6.1.7.6. Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência da área de TI ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expreso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6.1.8. Prazos

6.1.8.1. Os termos do suporte técnico, incluindo os preços, se referem a um período de 12 meses.

6.1.8.2. Os prazos devem ser executados conforme o item 4.5 deste documento.

6.1.9. Locais de Execução do Serviço

6.1.9.1. Serviços relativos serão prestados na unidade de Bio-Manguinhos, no campus da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ:

Manguinhos: AV. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro- RJ.

Santa Cruz: Avenida Antonio Ermirio de Moraes (empresário), PAL 35631 Quadra VIII-C, VIII-D, Lote 1 a 21, CEP: 23565-220 Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

6.1.9.2. Os serviços relativos a suporte técnico poderão ser realizados sob demanda presencial ou sob demanda remota de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.10. Documentações mínimas a serem entregues mínima exigida

6.1.10.1. Relatório de faturamento.

6.1.10.2. Relatório de controle de chamados.

6.1.10.3. Relatórios com % de disponibilidade dos serviços.

6.1.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.11.1. A contratada deverá retirar os equipamentos que foram instalados nas localidades definidas no prazo de 15 dias a partir da solicitação de Bio-Manguinhos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Indicador	Localidade
1	Link de Internet com velocidade de no mínimo 20 Mbps	Unidade	Link Instalado e operante	Santa Cruz - RJ
2	Link de Internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps	Unidade	Link Instalado e operante	Manguinhos- RJ

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Portal web 24x7 com sistema de help desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

6.3.2. Correio eletrônico: Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da DITIN e o preposto da FORNECEDORA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico. O representante da DITIN e o preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade. As solicitações referentes as dúvidas e necessidades técnicas dos serviços poderão ser feitas por e-mail entre o gestor do contrato e a Fornecedora.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Abaixo são apresentadas as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC.

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 7.1.1.1. Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço, especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.1.2. Definitivamente,** gestor do contrato após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;
- 7.1.2.** Os serviços fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade e especificações, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, e emitirá Termo de Recebimento Provisório;
- 7.1.3.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar substituição desse, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o órgão CONTRATANTE;
- 7.1.4.** O fiscal designado para receber os serviços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.1.5.** Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão Termo de Recebimento Definitivo, se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência;

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.2.1.** Após a instalação serão realizados testes juntamente com a contratada para aferição e aceites dos serviços, incluindo as medições necessárias e conferencias das especificações definidas neste documento.
- 7.2.2.** O fiscal designado para receber os serviços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2.3.** Responsável pelo Recebimento será oficializado através de portaria.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.3.1.** Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados;
- 7.3.2.** A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

IAE – indicador de Atraso de Serviço		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso dos serviços do serviço de Instalação, configuração e disponibilização do link de acesso à Internet;	
Meta a cumprir	IAE < = 15 dias	A meta definida visa garantir os serviços de suporte dentro do prazo previsto. Considerar marco data de publicação do contrato
Instrumento de medição	Data da emissão de Ordem de Serviço a ser encaminhada para a contratada	
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data e hora de execução dos serviços de atendimento da data e hora de abertura da solicitação Deve-se considerar os prazos de atendimento registrados no item 4.5 deste documento.	
Periodicidade	única mediante relatório de serviço de instalação e aceite dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de execução do Serviço; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da sua data de início até a data final. A data de início será aquela constante na ordem de serviço; A data de entrega do serviço deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega o serviço e haja aceitação por parte do fiscal técnico	

	TEST – Tempo Estimado para a execução do serviço – conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição;
Início de Vigência	A partir do registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral; De 0,11 a 0,30 – Glosa de 5% sobre o valor mensal da entrega/serviço/chamado; De 0,31 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor mensal da entrega/serviço/chamado; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor total do Contrato.

IAE – indicador de Atraso de Serviço		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso dos serviços de suporte técnico e monitoramento. Garantir a disponibilidade do link de acesso à Internet.	
Meta a cumprir	99 % de disponibilidade	A meta definida visa garantir os serviços de suporte dentro do prazo previsto. Considerar marco data de publicação do contrato
Instrumento de medição	Registros de chamados técnicos	
Forma de acompanhamento	Relatório de Disponibilidade (mensal) e relatório de controle de solicitações	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A cada mês será calculado o percentual de disponibilidade do serviço, considerando-se os o regime 24x7. O percentual de disponibilidade do link de acesso à Internet será calculado tomando-se como base a seguinte fórmula: $D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100$ onde: D = Percentual de disponibilidade Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias). Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade do link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula: $Dc = (Cm * Ti) / 43200$ onde: Dc = Valor do desconto Cm = Custo mensal do serviço Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.	
Observações	Serão excluídas do cálculo as indisponibilidades resultantes de: (a) danos a equipamentos, partes e peças comprovadamente provocados por uso inadequado ou negligência dos usuários; (b) causas alheias ou independentes do seu controle (tais como raio, inundação ou terremoto); e (c) danos provocados pelo funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, aterramento, temperatura ou umidade fora da faixa especificada pelos fabricantes dos equipamentos, partes e peças. Também serão excluídos do cálculo os casos de inviabilidade de atendimento dentro do prazo por ocasião de desastres, greves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.	
Início de Vigência	A partir do registro.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Ficam estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir: • Menos 99% até 95% de disponibilidade: ensejará glosa de 5% do custo mensal.	

- Menos de 95% até 90% de disponibilidade: ensejará glosa de 20% do custo mensal.
- Menos de 90% de disponibilidade: ensejará glosa de 40% do custo mensal.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Portaria nº 150/2019 – COGEAD a CONTRATADA que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.4.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

7.4.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.8. Não manter a proposta;

7.4.1.9. Deixar de entregar a documentação.

7.4.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência;

7.4.2.2. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. E se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Bio-Manguinhos promover a rescisão do contrato;

7.4.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Bio-Manguinhos pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.4.3. Quanto a observância à Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), o objeto em questão não se aplica.

7.4.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com a **Portaria nº 150/2019- Cogead**:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
2	Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses
3	Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa	Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
4	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
5	Não manter a proposta.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
6	Falhar na execução do contrato	Falhar na execução do contrato

7	Fraudar na execução do contrato	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
8	Comporta-se de modo inidôneo	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
9	Cometer Fraude Fiscal	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE	Conforme item 7.3.2

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por Bio-Manguinhos/FIOCRUZ no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e CNDT do TST para a aferição da regularidade da contratada e, a apresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

7.5.2. A Nota Fiscal só poderá ser emitida pela CONTRATADA após a emissão do Termo de Aceite por Bio-Manguinhos, que deve acontecer em até 5 (cinco) dias úteis do envio do Relatório pela CONTRATADA;

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal (que só poderá ser emitida após o recebimento definitivo do objeto contratual), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.5. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal, a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, para que não ocorra retenção;

7.5.6. Para efeitos de pagamento, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), para aferir a inidoneidade da empresa;

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde,

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \qquad I=0,00016438$$

TX= Percentual de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo Mensal	Valor total Anual
1	Serviços de telecomunicações, para provisão de um link dedicado de acesso à Internet, utilizando a tecnologia de rádio digital por período de 12 meses.	1	Un	R\$ 5.504,44	R\$ 66.053,33

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

I- Adequação Orçamentária
Conforme RCO acostada aos autos do processo.

II Cronograma de execução Física e Financeira - Desembolso
O pagamento será realizado em 12 (dose) parcelas, a contar da assinatura do contrato, a cada 30 dias.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Oportunamente a época da celebração contratual, o mesmo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 meses) contado da data assinatura do contrato;

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação- ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, a licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

12.1.3 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “**serviço comum**” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não se furtando em atender a todos os dispositivos legais, em destaque o Decreto nº 7.174/2010, Portaria nº 179/2019 e o § 1º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93. O documento que comprova a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País é uma Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia. A relação das empresas com as respectivas Portarias encontra-se no sítio www.mct.gov.br.

12.2.2 Não Aplicável ao Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010 por tratar-se de licenciamento e suporte a software.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A empresa deve apresentar documento/registro que comprove ser autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar serviços de acesso à Internet utilizando a tecnologia de rádio digital;

12.3.2. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de Instalação de sistema de acesso à internet via rádio

12.3.3. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Vistoria para a Licitação

12.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante interessada em participar deste Pregão poderá realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços.

12.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

12.4.4.1. A licitante que efetuar a vistoria assinará um termo de confidencialidade no qual se comprometerá a guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao ambiente da contratante e aos mecanismos de segurança a que tiver acesso. Deverá agendar previamente, de 2ª a 6ª feira, de 09:00h as 16:00h pelos telefones: (21)3882-7045 ou pelos e-mails: acacio.costa@bio.fiocruz.br e ditincontratos@bio.fiocruz.br

12.4.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.5. Critérios para julgamento

12.5.1 Os preços inerentes à execução do CONTRATO serão os apresentados na proposta da licitante vencedora, e devem ser calculados conforme os quantitativos apresentados modelo de planilha de custos, de forma a demonstrar o custo total do serviço que constarão do Contrato e incluirão todas as despesas legais ou adicionais.

13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 64, de 08 de março de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Técnico: Wilson Marques Martins – Matrícula/SIAPE: 2019099

Integrante Solicitante: Josemar F. dos Santos – Matrícula/SIAPE: 1610381

Integrante Administrativo: Kelly Cristina Rodrigues da Rocha – Matrícula/SIAPE: 1965150

Autoridade da Área TIC: Marcelo Correa de Castro /Matrícula SIAPE: 1632225

Aprovo.

Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **Contratada**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **Contratada** poderá ter acesso a informações sigilosas do **Contratante**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **Contratante**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela Contratante e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A Contratante elege o foro da cidade do Rio de Janeiro onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada	Contratante
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

Testemunhas	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

Local, ____ de _____ de ____

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: xxxx/aaaa

Objeto: <objeto do contrato>

Contratada: <nome da Contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Preposto: <Nome do Preposto da Contratada>

Gestor do contrato: <Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

Local, ____ de ____ de ____



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES MARTINS, Tecnologista em Saúde Pública**, em 18/05/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR FERNANDES DOS SANTOS, Técnico em Saúde Pública**, em 18/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREA DE CASTRO, Chefe de Divisão**, em 18/05/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 19/05/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 19/05/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1705642** e o código CRC **6B7100F1**.